



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo Nº 1988 / 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo, a aquisição de colchões e itens de cama e banho.

1.2.

Item	Produto/Serviço (Descrição minuciosa)	Quantidade	Unidade de medida
1	Colchões: umaflex D20, liso, 0.78x1.88x0.12	12	Unidade
2	Colchões: umaflex D33, 1.38x1.88x14	10	Unidade
3	Cobertor: 300g, 2.20x2.40	32	Unidades
4	Manta: casal 1.88x2.20	100	Unidades
5	Travesseiro: fibrasca, plumax x percal	69	Unidades
6	Toalha: banho 0.75x1.30	108	Unidades

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente aquisição de colchões e itens de cama e banho se deu de forma emergencial e destina-se ao atendimento das famílias impactadas pelos eventos climáticos ocorridos no mês de maio, que têm afetado a região desde o ano de 2023. Esta medida visa proporcionar suporte emergencial com abrigos improvisados para alojar famílias que tem que sair de suas residências devido às condições climáticas adversas, garantindo assistência adequada e imediata.

2.2. Em maio de 2024, famílias permaneceram dias fora de suas residências, oferecer colchões, toalhas para pessoas em abrigos provisórios não apenas atende às suas necessidades básicas de conforto, mas também demonstra cuidado e apoio durante períodos difíceis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A presente contratação de forma direta, tem fundamento no Documento de Formalização de Demanda, Decreto Municipal 020/2024 inciso VIII, que estabelece Situação de Emergência devido as enchentes que ocorreram nesse município, Decreto Nº 57.626, de 21 de maio de 2024, Art. 1º, calamidade no estado do Rio Grande do Sul e Parecer Técnico.
- 3.2. Das soluções estudas no momento, são de extrema importância para as famílias que precisam se ausentar de suas casas provisoriamente os abrigos, que tenham colchões, cobertores, toalhas para que possam ter um pouco de descanso e de dignidade.

4. DO VALOR

- 4.1. O valor da presente aquisição esta dentro da realidade de mercado regional, e atende o que disciplina no Decreto Municipal 10/2024 que trata da pesquisa de mercado no município de Itati-RS.
- 4.2. Os orçamentos para esta contratação foram obtidos com fornecedor do ramo da região do município, e pela Plataforma Fonte de Preços conforme tabela abaixo:
- Demonstrativo de valores Pesquisados

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

- 5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

COD REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
81225	339030

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. A entrega será no seguinte endereço: Itati Rua Eugênio Bobsin, nº600,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

centro na sede da secretaria da Mulher, Assistência Social e cidadania.

6.2. O responsável pela Fiscalização dessa contratação será o Servidor Srta Fabieli Klippel, indicado pela portaria 147/2024, no cargo de Analista de Licitação e Contratos o qual deverá conferir todos os passos necessários para esta contratação.

6.3. O pagamento dessa contratação será 30 dias após a entrega de nota fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

dos serviços;

- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção do fornecedor foi de caráter emergencial, houve a necessidade de compra direta, por conta do evento climático natural.
- 9.2. O valor estimado está dentro do valor global, diante das notas do fornecedor e das cotações da Plataforma *Fonte de Preços*.
- 9.3. As cotações da plataforma fonte de preços tem valor aproximado dos itens que foram adquiridos no caráter emergencial.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

- c) Elaboração do Termo de Referência;
- e) Publicação do aviso de intenção de contratação por dispensa;
- f) Análise da proposta e documentos da licitante vencedora;
- g) Parecer da assessoria jurídica, quando for necessário;
- h) Homologação do processo;
- i) Publicação do extrato do resultado da Dispensa de Licitação;
- j) Assinatura e publicação do Contrato, quando for o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 24 de julho de 2024.

Mirta Maria Bianchini
Secretaria da Mulher Ass. Social/Cidadania